



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

LEI MUNICIPAL Nº 027/93

DE 06 DE AGOSTO DE 1993

DISPÕE: Altera a Lei nº 002/93 que insti
tuiu o Código Tributário do Muni
cípio de Alto Paraíso.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Prefeito Mu
nicipal, sanciono e promulgo a seguinte Ementa:

Art. 1º - Os arts. 342, 343, 344 e 346 da Lei nº 002/93, que instituiu o Código do Município de Alto Pa
raíso, passam a vigorar com as seguintes redações:

" Art. 342 - Fica fixado em Cr\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Cruzeiros), a U.V.F., que servirá para base de cálculo para o Imposto Sobre Serviço e as penalidades por infra
ções a legislação tributária administrativa."

" Art. 343 - Fica fixado em Cr\$ 70.000,00 (Setenta Mil Cruzeiros) a U.V.F., que servirá como referência para cálculos das taxas."

" Art. 344 - A denominação U.V.F. refe
re-se a unidades de valores fiscais que terão seus valores atuali
zados mensalmente pela variação da UFIR, servindo como base de cá
culo a UFIR do primeiro dia do mês."

" Art. 346 - Fica estipulada a UFIR (U
nidade Fiscal de Referência), fixada pelo Governo Federal, como fa
tor de atualização monetária, incidente sobre os créditos e débi
tos tributários e unidade de Valor Fiscal."

Cont...



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Art. 2º - Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV da Lei nº 002/93 fi cam alterados pelos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII , IX, X, XI, XII, XIII e XIV, respectivamente, da presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso, 06 DE Agosto de 1993.

SANCIONADO

06 / 08 / 93

Geraldo Turcato

Geraldo Turcato
Prefeito Municipal - Alto Paraíso-RO.